



PARECER TÉCNICO DA ENGENHARIA

APRESENTAÇÃO

Trata-se de parecer técnico de engenharia, que avalia a resposta a intimação para comprovação da viabilidade dos preços constantes nas propostas de preços apresentadas ao processo licitatório de Tomada de Preços, tombado sob o n.º SI-TP002/2021, cujo objeto compreende a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, com aplicação da disciplina do art. 48, II, §1º da lei n.º 8.666/93 para identificação de propostas inexequíveis.

RELATÓRIO

A pedido da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Russas, realizou-se a análise da resposta a intimação para comprovação da viabilidade dos preços constantes nas propostas de preços, com ênfase em critérios formais e técnicos das mesmas, consoante regimento estabelecido no instrumento convocatório, mormente à cláusula n.º 10, que trata do critérios de julgamento das mesmas, das participes do certame susografado, a saber: V C BATISTA EIRELI (CNPJ: 10.664.921/0001-02) e J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI (CNPJ: 29.421.445/0001-27).

DO MÉTODO

Para identificação das propostas inexequíveis, preliminarmente identificamos o valor do orçamento da Administração, em seguida calculamos a média aritmética das propostas apresentadas, ficando fora desse cômputo as propostas com valores iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. De posse dessas informações, encontramos o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do menor valor, seja do orçamento oficial, seja da média das propostas.

Assim, serão consideradas manifestadamente inexequíveis, as propostas que consignarem valores abaixo do menor valor encontrado.

Utilizando o critério explanado acima, em cada item das propostas orçamentárias das licitantes, verificou-se preços abaixo dos 70% do menor valor em alguns itens, a saber:

- V C BATISTA EIRELI (CNPJ: 10.664.921/0001-02), itens 2.1 a 3.5, 4.1 a 6.9, 7.2 a 7.4, 8.1 a 8.4, 9.2 a 10.4, 10.6 a 10.11, 12.3, 13.10 a 14,7, 15.2 a 17.03, 17.5 a 17.8;
- J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI (CNPJ: 29.421.445/0001-27), itens 13.10 e 17.5.


ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
Engenheiro Civil
RNP: 0616266839
CREA-CE: 327481





CONCLUSÃO:

Após análise minudente dos recursos apresentados pelas licitantes, concluo que do ponto de vista técnico, todas elas não apresentaram composições de preços unitários e auxiliares com preços de insumos e coeficientes de produtividade compatíveis com os praticados no mercado e regido por referência oficial, Tabela Seinfra 026 (sem desoneração), adotada em órgãos públicos do Estado do Ceará na elaboração de orçamentos de serviços de engenharia.

Portanto, fica comprometido a exequibilidade do serviço ora licitado, com qualidade e quantidade de material empregado, eficiência e qualificação de mão de obra utilizada, conforme prever as normas técnicas vigentes relacionadas ao serviço proposto.

Diante do exposto, recomendo a improbilidade dos recursos apresentados.

É o parecer.

Nova Russas – Ceará, 11 de junho de 2021.

Antonio Jaime André da Silva
Engenheiro Civil
Responsável Técnico do Município de Nova Russas
CREA-CE: 327481

